



DECRETO 3.787/2019

Suspende o atendimento externo e interno nas repartições públicas municipais.

O Prefeito Municipal de São João Batista, no exercício da competência que lhe é outorgada pelo artigo 67, incisos IX e XII, da Lei Orgânica do Município, decreta:

Art. 1º O atendimento geral interno e externo nas repartições públicas municipais se dará da seguinte forma:

I – o atendimento externo será realizado até a data de 13 de dezembro de 2019.

II - de 16 a 18 de dezembro de 2019, somente haverá expediente interno.

III – suspensão das atividades de atendimento interno e externo de 19 de dezembro de 2019 a 05 de janeiro de 2020.

IV – retorno das atividades de atendimento interno e externo na data de 06 de janeiro de 2020.

Art. 2º As disposições contidas no artigo 1º do presente Decreto não se aplicam aos seguintes serviços, que funcionarão da seguinte forma:

§1º Secretaria da Saúde: o expediente interno e externo ficará suspenso no período compreendido entre as datas de 23/12/2019 e 01/01/2020.

§2º Secretaria da Agricultura: o expediente interno e externo ficará suspenso no período compreendido entre as datas de 20/12/2019 e 05/01/2020.

§3º Secretaria de Educação: o expediente interno e externo ficará suspenso no período compreendido entre as datas de 17/12/2019 e 16/01/2020.

§4º Secretaria de Assistência Social: o expediente interno e externo ficará suspenso no período compreendido entre as datas de 17/12/2019 e 16/01/2020.

§5º Serviço de Infraestrutura, Saneamento e Abastecimento de Água Municipal – SISAM:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – www.sjbatista.sc.gov.br

I – o setor de atendimento ao público ficará suspenso no período compreendido entre as datas de 18/12/2019 e 05/01/2020.

II – o setor de coleta de Lixo e ETA funcionarão normalmente, sendo que o setor operacional funcionará em regime de plantão.

§6º Setor de Identidades e Junta Militar: o expediente interno e externo ficará suspenso no período compreendido entre as datas de 18/12/2019 e 05/01/2020.

§7º Intendência de Tigipió: o expediente interno e externo ficará suspenso no período compreendido entre as datas de 20/12/2019 até 05/01/2020.

Art. 3º Considera-se expediente interno aquele destinado às atividades administrativas, e expediente externo, aquele destinado a atendimento ao público e às atividades realizadas fora da sede dos órgãos públicos.

Art. 4º O disposto neste Decreto não se aplica ao Hospital Monsenhor José Locks.

Art. 5º O período de suspensão integral das atividades será considerado férias.

Art. 6º Os serviços considerados essenciais, bem como os de caráter de urgência e emergência, deverão ser mantidos em regime de plantão com o objetivo de não prejudicar a população.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 07 de novembro de 2019.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal